



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

1.215/95.

LEI N.º

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES, QUE ESPECIFICA.

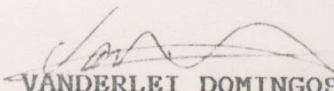
VANDERLEI DOMINGOS BIANCHINI, Prefeito Municipal em Exercício, de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

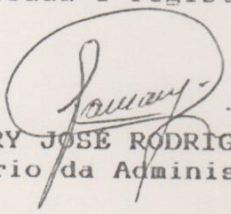
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a firmar Convênios de nºs. 17/95 e 18/95 com as APP's (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES): do Colégio Estadual "PROFESSORA ELZA MANCELOS DE MOURA", da sede do Município, e da Escola Básica "Profº. THEODÓSIO MAURÍCIO VANDERLEY", do distrito de Pessegueiro, respectivamente, neste Município, conforme cópias dos CONVÊNIOS em anexo, partes integrantes da presente lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
14 de março de 1.995.
43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


VANDERLEI DOMINGOS BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração.